



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 203/2017	
INTERESSADO (A):	Luiz Alberto Saraiva Santos
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas Técnica Final no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 020/2009.
PROCESSO Nº:	062.0000310.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que o pesquisador **Luiz Alberto Saraiva Santos** não apresentou a Prestação de Contas Técnica Final do Projeto *"Impacto da Descompressão do Ventrículo Direito na Assistência Uni e Biventricular em Modelo Experimental de Insuficiência Cardíaca: Avaliação Hemodinâmica e Ultra Estrutural"* no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 020/2009, aprovado por meio da Decisão nº 088/2010-CD/FAPEAM, possibilitando sua participação no Programa de Pós-Graduação em Medicina da Universidade de São Paulo – USP;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM informando que:

I – o interessado apresentou as frequências mensais referentes ao período de julho de 2010 a fevereiro de 2011, e que não há registros da entrega dos relatórios técnicos no Sistema SIGFAPEAM, das atividades realizadas nos períodos de 01 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011, 01 de julho de 2011 a 31 de dezembro de 2011, 01 de janeiro de 2012 a 30 de junho de 2012 e 01 de julho de 2012 a 28/08/2012;

II – até a presente data, não houve manifestação do pesquisador quanto à apresentação da Prestação de Contas Técnica Final do benefício recebido, vencida desde 01 de setembro de 2012;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado, tendo em vista o descumprimento dos requisitos previstos no item 12, alíneas "a", "b", "d" e "e" do Edital nº 020/2009 e em observância a Cláusula Terceira, inciso X do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa – RH-DOUTORADO,

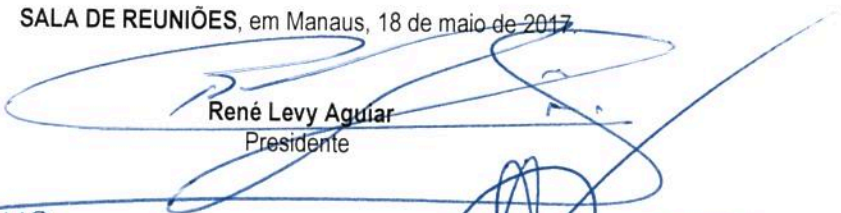
DECIDIU:

I **DETERMINAR** que o Sr. **Luiz Alberto Saraiva Santos** devolva 26 (vinte e seis) mensalidades de bolsas recebidas indevidamente no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, no valor de R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), a ser atualizado monetariamente, em razão do não cumprimento do item 12, alíneas "a", "b", "d" e "e" do Edital nº 020/2009, e em observância a Cláusula Terceira, inciso X do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa – RH-DOUTORADO;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

III **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso de não cumprimento do estabelecido no item I, para inscrição do interessado em dívida ativa, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei 6.830/1980, e ainda, no cadastro de inadimplência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 18 de maio de 2017.


René Levy Aguiar
Presidente


Aline Cristina Reis Lauria
Diretora Técnico-Científica, substituta
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro